



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de área pública que especifica e dá outras providências

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.107/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, por absoluto interesse social, à Sra. Luzia Alves Toledo, nos termos do disposto no § 3º, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a título precário e gratuito, Permissão de Uso de área de terreno situada nesta cidade à Avenida dos Bandeirantes, ao lado do nº W-500, no Bairro Cavarucanguera, a saber:

“Área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada sob o B.C. nº 6.1.032.035.001, localizada na Avenida dos Bandeirantes, ao lado do prédio nº W-500, Bairro Cavarucanguera, nesta cidade, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Avenida dos Bandeirantes, junto a divisa do prédio nº W-500. Do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de 20,10m, confrontando neste trecho com o prédio nº W-500 da Avenida dos Bandeirantes; do ponto B deflete a direita e segue até o ponto C na distância de 10,45m, confrontando neste trecho com o prédio nº 1.294 da Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima; do ponto C deflete a direita e segue até o ponto D na distância de 9,90m, confrontando neste trecho com o prédio nº 1.298 da Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima; do ponto D deflete a direita e segue até o ponto A inicial, na distância de 17,57m, confrontando neste trecho com a Avenida dos Bandeirantes, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 156,11m².”

Art. 2º A manutenção da referida área é de inteira responsabilidade do permissionário, sem quaisquer ônus para a Municipalidade. *Rab*



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º A presente Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no art. 1º, sem direito a indenização.

Art. 4º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2411 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de outubro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA